



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA CIVIL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABAIANA
Curadoria do Meio Ambiente

PORTARIA N.º 032/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Meio Ambiente e do Urbanismo nos termos do art. 4º, III, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, II e III, da Constituição do Estado de Sergipe; pelo art. 26, I, III, III e IV, e 27, parágrafo único, I e IV da Lei n. 8.625/93; e pelo art. 4º, II e III da Lei Estadual n. 02/90,

CONSIDERANDO que a Recomendação n. 003/2014 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe (CG/MPSE) afirma que nenhuma diligência deve ser realizada na "Notícia de Fato";

CONSIDERANDO que a notícia de fato n. 48.15.01.0047 emergiu de informação do Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Povoado São José, Sr. Paulo de Souza Melo, de que há a instalação de matadouro de bovinos no Povoado São José;

CONSIDERANDO que conjectura o noticiante citado que o funcionamento do matadouro resultará no abate diário de 600 a 1000 de bois, o que, supostamente, implicará no consumo de água da barragem da Ribeira no equivalente a 35.000 litros por dia;

CONSIDERANDO que a concretização do mencionado consumo de água poderá, em tese, dificultar a irrigação das plantações locais e prejudicar o abastecimento de água de parte da cidade de Itabaiana e de Campo do Brito;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, com o fito de apurar o panorama fático noticiado perante este órgão promotorial e, alfim, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da crise urbanística em espeque.

Destarte, de logo:

- I – Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II – Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITABAIANA
1ª Promotoria de Justiça Cível

Rua. Sebastião Oliveira, n. 03 Bairro Marianga - Itabaiana - CEP 49.500-000
Telefones 3432-9400 / 3431-3428 - Fax: 3432-9401 Endereço Eletrônico: 1promitabaiana@mpse.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA CIVIL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABAIANA
Curadoria do Meio Ambiente

Público do Estado de Sergipe, DAYSE MORAES SANTOS;

III – Remeta-se cópia desta Portaria à **Secretaria-Geral do Ministério Público** solicitando a sua publicação do Diário Oficial do Estado de Sergipe;

IV – Remeta-se cópia desta Portaria ao **Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo** por intermédio da Coordenadoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução n. 002/2008 – CPJ – MP/SE;

V – OFICIE-SE à ADEMA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize inspeção *in locu*, com a confecção de posterior laudo, com intuito de verificar os fatos narrados nos autos; e caso sejam identificadas irregularidades, sejam descritas em relatório as providências adotadas, com vistas à solução do caso.

CUMPRASE.

Itabaiana/SE, 16 de junho de 2015.


KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES
Promotor de Justiça Substituto